



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.735/96 -

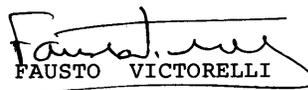
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse financeiro, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, destinado às despesas de conclusão das obras do novo prédio daquela unidade de ensino.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.